

PREGÃO ELETRÔNICO

13/2026

CONTRATANTE

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA, INCLUINDO PÃES, SALGADOS, BOLOS, LANCHES E PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 359.473,16 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Data e horário para envio de propostas; das 08:00 do dia 09/04/2026 até as 09:30 do dia 27/04/2026. (Horário de Brasília - DF).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/04/2026 às 09:30h (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...6	
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	20
11. DOS RECURSOS	21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

(Processo Administrativo nº 20/2026)

Torna-se público que a Agência de cooperação intermunicipal em saúde pé da Serra - ACISPES, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado junto à Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora – MG, CEP nº 36.025-001, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de padaria destinados à sede da ACISPES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único (global), conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens que compõem o objeto, não sendo admitida a participação parcial.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que demonstrarem aptidão à execução do objeto, conforme preenchimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como e econômico-financeira, além de efetuarem o lançamento das certidões e participarem da sessão de lances pelo sistema <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação no presente certame não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13.1. “Essa exigência será verificada apenas do licitante vencedor e para fins de definição de lista de colocação, bem como que em casos de dúvida a administração pública poderá empreender diligências durante a licitação visando ao esclarecimento de fatos.”

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a saber, 09:30 do dia 27 de abril de 2026.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. MENOR VALOR GLOBAL

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de menor valor, este deverá compreender até quatro casas decimais. Exemplo para fins de compreensão: R\$ 12,3456 (doze reais, trinta e quatro centésimos e cinquenta e seis décimos de milésimo de real).

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a depender da origem do recurso utilizado na contratação, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento.)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverá ser lançada no sistema “AMM Licita” em formato “pdf”.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, e desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do lançamento de certidões informações no sistema <https://ammlicita.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, devendo tais estarem em formato “PDF”.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, relativos aos documentos lançados no sistema “AMM Licita”, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>) para apuração da exigência dos documentos exigidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>) no campo próprio para tanto.*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço no sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Geisiane Rocha Barbosa
Agente de Contratação
Fase Externa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F9C-8684-E186-F6B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GEISIANE ROCHA BARBOSA (CPF 119.XXX.XXX-83) em 07/04/2026 16:25:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acispes.1doc.com.br/verificacao/2F9C-8684-E186-F6B0>

Processo n° 20/2025

Ref: Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de padaria, incluindo pães, salgados, bolos, lanches e produtos correlatos, destinados ao atendimento das demandas de eventos institucionais, reuniões administrativas e ações de capacitação da Administração, conforme especificações, quantidades e condições a serem definidas no Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA

(Processo Administrativo nº 20/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de padaria, incluindo pães, salgados, bolos, lanches e produtos correlatos, destinados ao atendimento das demandas de eventos institucionais, reuniões administrativas e ações de capacitação da Administração, conforme especificações, quantidades e condições a serem definidas no Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quant	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	2280413	Biscoito amanteigado - Pacote (500g)	Pacote	80	R\$ 15,25	R\$ 1.220,00
002	9796022 43	Bolinha de Queijo. Cento	Cento	50	R\$ 77,60	R\$ 3.880,00
003	9796022 31	Bolo Indiano tabuleiro de (40 cm x 60 cm).	Unidade	70	R\$ 81,17	R\$ 5.681,90
004	2259304	Bolo redondo de (15 cm) - Bolo redondo de cenoura com cobertura de chocolate, Broa de fubá, Broa de coco com queijo, Bolo de Banana, Bolo de chocolate com calda, Bolo de laranja com calda, Bolo de Maracujá com calda, Bolo formigueiro, Bolo indiano, Bolo de Aipim e Bolo de Limão.	Unidade	40	R\$ 18,47	R\$ 738,80
005	9796008 06	Bolo Tabuleiro de (40cm x 60cm): Bolo de cenoura com cobertura de chocolate – Broa de fubá – Broa de coco com queijo – Bolo de chocolate com calda – Bolo de laranja com calda – Bolo formigueiro – Bolo de aipim – Sabores disponíveis.	Unidade	40	R\$ 152,97	R\$ 6.118,80
006	9796022 53	Brownie tradicional de chocolate, com recheio de creme de leite ninho, com peso mínimo de 100g por unidade, acondicionado individualmente em embalagem plástica rígida, transparente, com fechamento vedado, própria para alimentos, com acabamento externo em fita decorativa na cor azul, apresentação adequada para presente, e validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega.	Unidade	300	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
007	9796022	Empada: Frango, queijo, calabresa e	Cento	50	R\$ 132,25	R\$ 6.612,50

Assinado por: YURI DA SILVA RIANI, GERLAINE MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755

	34	bacon. Cento				
008	9796022 35	Enroladinho de Salsicha assado. Cento	Cento	50	R\$ 83,97	R\$ 4.198,50
009	9796022 56	Manteiga 200g em barra com sal.	Unidade	15	R\$ 17,21	R\$ 258,15
010	9796022 32	Mini Pizza Vários sabores (8cm de diâmetro) Cento	Cento	50	R\$ 133,11	R\$ 6.655,50
011	9796022 33	Mini Salgados Assados: Esfiha: Carne, frango, queijo, calabresa. Empada: frango, queijo, calabres e bacon. Cento	Cento	50	R\$ 131,33	R\$ 6.566,50
012	9796022 40	Mini salgados : Bombom salgado goiabada/ameixa. Cento	Cento	50	R\$ 111,43	R\$ 5.571,50
013	9796022 39	Mini salgados finos: (Barquete de maionese, ovinho de codorna, canapés). Cento	Cento	50	R\$ 138,60	R\$ 6.930,00
014	9796022 41	Mini Salgados Fritos: Coxinha: Frango desfiado com catupiry Cento.	Cento	50	R\$ 120,13	R\$ 6.006,50
015	9796022 42	Mini Salgados Fritos: Coxinha: Frango desfiado comum. Cento	Cento	50	R\$ 120,13	R\$ 6.006,50
016	9796022 50	Mini-sonho de creme ou doce de leite (25g). Unidade	Unidade	15000	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00
017	9796022 58	Mussarela fatiada Kg	KG	20	R\$ 56,42	R\$ 1.128,40
018	9796022 59	Pão de Batata Recheado: Queijo, presunto e requeijão.	Unidade	10000	R\$ 3,44	R\$ 34.400,00
019	9796022 54	Pão de mel tradicional, recheado de doce de leite, coberto com chocolate, com peso mínimo de 100g por unidade, acondicionado individualmente em embalagem plástica rígida, transparente, com fechamento vedado, própria para alimentos, com acabamento externo em fita decorativa na cor azul, apresentação adequada para presente, e validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega. Unidade	Unidade	300	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
020	9796022 49	Pão de Queijo - mini. Unidade	Unidade	14000	R\$ 1,95	R\$ 27.300,00
021	9796022 55	Pão de sal de 50g. Kg	Unidade	3000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
022	9796022 36	Pastel assado de Forno: Carne, frango, presunto e queijo. Cento	Cento	50	R\$ 115,69	R\$ 5.784,50
023	9796022 57	Presunto fatiado Kg	KG	20	R\$ 35,86	R\$ 717,20
024	9796022 45	Quibe de Carne. Cento	Cento	50	R\$ 95,94	R\$ 4.797,00
025	9796022	Refrigerante embalagem Pet 02 Litros	Unidade	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, GERLAINE MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.tdoc.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755

	52	Guaraná. Unidade				
026	9796022 86	Refrigerante embalagem Pet 02 Litros Tipo- Cola, conforme estudo de marca em anexo. Unidade	Unidade	100	R\$ 14,46	R\$ 1.446,00
027	9796022 44	Risoles: Carne, presunto e queijo. Cento	Cento	50	R\$ 109,91	R\$ 5.495,50
028	9796022 47	Sanduíches-mini: hamburguinho com pão, bife, tomate, maionese caseira e alface. Unidade	Unidade	16000	R\$ 3,07	R\$ 49.120,00
029	9796022 48	Sanduíches-mini: lanchinho com patê de frango ou presunto. Unidade	Unidade	16000	R\$ 4,12	R\$ 65.920,00
030	9796022 30	Torta doce ou bolo de aniversário (6kg a 8kg- vários sabores)	KG	72	R\$ 62,93	R\$ 4.530,96
031	9796022 46	Torta Empadão de frango com catupiry. Tabuleiro de 40 cm x 60 cm. Unidade	Unidade	15	R\$ 97,73	R\$ 1.465,95
032	9796022 38	Trouxinha/Pastel Folhado: Frango com requeijão, palmito. Cento	Cento	50	R\$ 145,77	R\$ 7.288,50
Total ==>						R\$ 359.473,16

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 15/2025.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. *O item 025 passa a ser descrito como “Refrigerante embalagem PET 02 Litros - Tipo Cola”, e o item 023 como “Presunto fatiado”, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência e às conclusões do Estudo de Marca e de padronização juntado aos autos do processo administrativo.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está prevista no anexo II da Resolução N° 017/2025, que Estabelece o Plano Anual de Contratações da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra, conforme se depreende no item 45.*

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, GERLAINE MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/A82E-AGAC-0AFE-1755> e informe o código A82E-AGAC-0AFE-1755

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento contínuo e sob demanda de itens de padaria, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços, destinados ao atendimento de eventos institucionais, reuniões administrativas, ações de capacitação e demais atividades desenvolvidas pela ACISPES.

5.2. Os produtos serão solicitados gradativamente conforme a necessidade do consórcio, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

5.3. Os itens serão solicitados conforme a necessidade da ACISPES, devendo a entrega ocorrer **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente indicado pela Administração em razão da natureza do evento.

5.4. A contratada cabe à responsabilidade em responder com agilidade e diligência após a Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de resposta em 02 (dois) dias úteis após contato da contratante. E em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, a contratada estará sujeita a medidas administrativas e jurídicas, segundo estabelecido em edital.

5.5. Os pedidos serão enviados via e-mail, com horário e data para entrega previamente estipulados. Salvo em situações de reuniões internas de urgência, serão necessárias solicitações de atendimento imediato, dentro das condições cabíveis do fornecedor e necessidade do solicitante.

5.6. Os materiais, objeto da presente licitação, deverão ser entregues na sede da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, situada na Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, no terceiro andar, sala do anfiteatro da ACISPES, de segunda a sábado, em horário previamente definido na respectiva Ordem de Fornecimento, ou, excepcionalmente, em outro local indicado pela Administração, mediante comunicação prévia.

5.7. É de responsabilidade do contratante o acompanhamento dos prazos dos pedidos realizados, através de contato por e-mail, e ou contato telefônico informado pela contratada.

5.8. A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os produtos, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

5.9. A aquisição dos insumos em descritivo poderá ser realizada de forma parcial ao longo do período de vigência do contrato, não havendo pedido mínimo estabelecido.

5.10. Em caso de qualquer desconformidade na entrega, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro em condições previstas.

5.11. A empresa contratada deverá manter padrão uniforme de qualidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando que todos os produtos fornecidos atendam, de forma contínua, às mesmas especificações técnicas, sanitárias e de apresentação, garantindo a regularidade do fornecimento, a segurança alimentar e o atendimento adequado às demandas institucionais da ACISPES..

5.12. Deverão ser fornecidos produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, exceto nos casos previamente autorizados pela Acispes ou quando se tratar de itens cuja validade distinta seja característica.

5.13. A Acispes poderá solicitar amostras dos produtos vencedores para teste e validação, com base em critérios de qualidade e desempenho definidos pela Coordenação Técnica e pela Coordenação de Qualidade da instituição, antes da adjudicação do item à empresa em 1º lugar no certame. Em caso de reprovação, será realizada uma análise do produto oferecido pela 2ª colocada, e assim sucessivamente, até que se atenda plenamente aos requisitos.

5.14. Caso a Acispes opte por não realizar o procedimento descrito no item anterior, os produtos serão testados e validados na primeira remessa fornecida de cada item, com base nos critérios de qualidade e desempenho estabelecidos pela Coordenação Técnica e pela Coordenação de Qualidade da Acispes, bem como nos critérios relacionados às condições de disponibilidade, tais como prazo de entrega, acondicionamento e integridade. O procedimento poderá ser acompanhado pelo técnico da empresa contratada. Inicialmente, será realizada a disponibilização acessível de cada item, até que sua qualidade, desempenho e condições de fornecimento sejam devidamente atestados e validados. Após a conclusão dos testes, o produto será considerado apto ou não apto para a efetiva

utilização na Acispes, sendo, então, formalizado a acessível definitiva ou a sua exclusão. Na eventualidade de reprovação, tal circunstância será considerada motivo para o rompimento do contrato, com a conseqüente convocação da empresa em 2º lugar, e assim sucessivamente. Durante a execução do contrato, qualquer produto que apresentar defeitos e/ou funcionamento inadequado será devolvido e/ou substituído imediatamente por outro igual sem nenhum ônus para a instituição contratante.

5.15. Na eventualidade de troca de produtos considerados inadequados, todas as despesas e circunstâncias incidentais, inclusive aquelas relacionadas ao frete de devolução e ao frete de reenvio, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada. Fica estabelecido, ainda, que o prazo máximo para a conclusão do processo de troca, compreendendo o recolhimento do item a ser substituído e a entrega do novo item, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir dos dados da comunicação formal da necessidade de troca pela Acispes. O cumprimento desse prazo poderá implicar deliberações contratuais, inclusive a aplicação de multas e, em casos de reincidência, a rescisão do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.16. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico e administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal técnico e administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico e administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, que no caso de aplicação das penalidades constantes dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133 deverá ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13.1. No caso do fornecedor não possuir registro no SICAF, deverá juntamente com o encaminhamento da nota fiscal, encaminhar a seguinte documentação: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou mediante a documentação fornecida, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente ao órgão competente, caso não possua registro no SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Federal, Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Federal, Estadual e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.5. Os documentos exigidos no *caput* serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento), do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.2. Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de produção e/ou comercialização de produtos de padaria;

8.27.3. *Alvará Sanitário* ou Licença Sanitária vigente, emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da empresa, comprovando que o estabelecimento atende às normas sanitárias aplicáveis à manipulação, produção, armazenamento e transporte de alimentos;

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.9. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais

extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.27.13. Para tanto, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos: Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da empresa na entrega de gêneros alimentícios em condições similares às do objeto da contratação, quanto a tipo, volume e regularidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 359.473,16 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e três reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1.1 deste documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Agencia de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.1.01.01.10.122.0001.2.0001
3.3.90.30.00.1.01.03.04.122.0001.2.0008
3.3.90.30.00.1.02.03.10.302.0002.2.0010
3.3.90.30.00.1.04.01.10.122.0001.2.0007
3.3.90.30.00.1.05.01.10.304.0002.2.0016

Wagner Guardiano Abreu
Agente de Contratação

Yuri da Silva
Equipe de Apoio

Gerlaine Maia Azevedo
Chefe de Gabinete



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A82E-A6AC-0AFE-1755

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YURI DA SILVA RIANI (CPF 120.XXX.XXX-57) em 17/03/2026 09:07:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GERLAINE MAIA AZEVEDO (CPF 044.XXX.XXX-64) em 17/03/2026 09:19:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WAGNER GUARDIANO ABREU (CPF 062.XXX.XXX-98) em 17/03/2026 09:21:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acispes.1doc.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755>

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de padaria revela-se necessária para assegurar o suporte adequado às atividades institucionais da ACISPES, especialmente no que se refere à realização de eventos, reuniões administrativas, capacitações, treinamentos e demais ações que demandam o oferecimento de alimentação aos participantes, servidores, autoridades e público atendido.

No âmbito do Planejamento Estratégico da ACISPES, a promoção da integração entre os municípios consorciados, o fortalecimento da governança institucional e a qualificação contínua dos recursos humanos são diretrizes permanentes, materializadas por meio da realização frequente de encontros técnicos, reuniões deliberativas, capacitações e eventos corporativos. Essas atividades exigem estrutura de apoio que inclua, entre outros aspectos, a disponibilização de alimentação simples, prática e adequada, de modo a garantir conforto, permanência dos participantes e eficiência na condução dos trabalhos.

A inexistência de contrato vigente para o fornecimento desses itens comprometeria a logística e a organização das ações institucionais, podendo gerar

atrasos, improvisações e prejuízos à imagem institucional e ao bom andamento das atividades administrativas. A contratação centralizada permite, ainda, maior controle de qualidade, padronização dos produtos ofertados e racionalização dos custos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Além disso, a contratação por meio de procedimento licitatório viabiliza a formação de preços mais vantajosos, assegura a transparência na utilização dos recursos públicos e possibilita o atendimento das demandas de forma contínua, conforme a programação das atividades institucionais. Dessa forma, a solução proposta alinha-se diretamente aos objetivos estratégicos da ACISPES de fortalecimento institucional, melhoria da gestão e suporte às ações desenvolvidas em prol dos municípios consorciados.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Declaro que esta contratação está prevista no anexo II da Resolução Nº 017/2025, que Estabelece o Plano Anual de Contratações da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra, conforme se depreende no item 45.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Deverá ser apresentada pela empresa toda a documentação necessária para a participação do procedimento licitatório, habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e

trabalhista, qualificação econômico-financeiro, e qualificação técnica de acordo com o objeto.

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Os documentos exigidos no caput serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto, as licitantes deverão apresentar documentação que demonstre aptidão para o fornecimento de itens de padaria, em conformidade com as exigências sanitárias, operacionais e de qualidade aplicáveis, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou

com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de produção e/ou comercialização de produtos de padaria;

Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da empresa, comprovando que o estabelecimento atende às normas sanitárias aplicáveis à manipulação, produção, armazenamento e transporte de alimentos;

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base no levantamento das necessidades históricas da Administração, considerando a frequência e a natureza dos eventos institucionais, reuniões administrativas, ações de capacitação, treinamentos e demais atividades oficiais que demandam o fornecimento de gêneros alimentícios.

Para a definição dos quantitativos, foram analisados registros de consumo anteriores, solicitações recorrentes dos setores demandantes e a média de participação de servidores, colaboradores, convidados e usuários nos eventos promovidos pela Administração. Tal metodologia permitiu a projeção de volumes compatíveis com a realidade operacional da ACISPES, evitando tanto o superdimensionamento quanto o risco de desabastecimento durante a execução contratual, em observância ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere especificamente ao item 025 – **Refrigerante embalagem PET 02 Litros – Tipo Cola**, registra-se que, na versão inicial do Termo de Referência,

constava indicação nominal de marca (“Coca”), a qual foi revista após manifestação da Assessoria Jurídica.

Em atendimento ao art. 41, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União, a descrição foi adequada para especificação por características técnicas e padrão de qualidade, passando a constar como “Refrigerante embalagem PET 02 Litros – Tipo Cola”, vedada a restrição indevida à competitividade.

Consta nos autos Estudo de Marca comparativo (anexo), no qual foram analisadas marcas amplamente comercializadas no mercado nacional, tais como Coca-Cola e Pepsi, verificando-se que ambas atendem às características usuais do produto (volume de 2 litros, embalagem PET reciclável, composição padrão de refrigerante tipo cola, disponibilidade regular no mercado e controle sanitário). O estudo demonstra que há pluralidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, não havendo inviabilidade técnica que justifique a indicação exclusiva de marca específica.

Assim, a Administração optou pela descrição por tipo e especificações técnicas mínimas, preservando a isonomia, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 11 e 41 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação a ser formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, conforme sistemática prevista nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente apresentada pelos setores requisitantes, respeitados os limites máximos registrados.

A definição das quantidades também considerou a possibilidade de economia de escala, uma vez que a centralização das demandas em um único procedimento licitatório permite a obtenção de melhores condições comerciais, padronização da qualidade dos produtos e racionalização dos recursos administrativos, em consonância com o disposto no inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

As memórias de cálculo, os registros de consumo pretéritos, o levantamento de eventos institucionais e o Estudo de Marca referente ao refrigerante tipo cola encontram-se devidamente anexos aos autos, garantindo transparência,

rastreabilidade e aderência às normas legais e aos entendimentos dos órgãos de controle.

Segue tabela contendo o quantitativo e a descrição a ser adquirida conforme solicitação:

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quant	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	2280413	Biscoito amanteigado - Pacote (500g)	Pacote	80	R\$ 15,25	R\$ 1.220,00
002	979602243	Bolinha de Queijo. Cento	Cento	50	R\$ 77,60	R\$ 3.880,00
003	979602231	Bolo Indiano tabuleiro de (40 cm x 60 cm).	Unidade	70	R\$ 81,17	R\$ 5.681,90
004	2259304	Bolo redondo de (15 cm) - Bolo redondo de cenoura com cobertura de chocolate, Broa de fubá, Broa de coco com queijo, Bolo de Banana, Bolo de chocolate com calda, Bolo de laranja com calda, Bolo de Maracujá com calda, Bolo formigueiro, Bolo indiano, Bolo de Aipim e Bolo de Limão.	Unidade	40	R\$ 18,47	R\$ 738,80
005	979600806	Bolo Tabuleiro de (40cm x 60cm): Bolo de cenoura com cobertura de chocolate – Broa de fubá – Broa de coco com queijo – Bolo de chocolate com calda – Bolo de laranja com calda – Bolo formigueiro – Bolo de aipim – Sabores disponíveis.	Unidade	40	R\$ 152,97	R\$ 6.118,80
006	979602253	Brownie tradicional de chocolate, com recheio de creme de leite ninho, com peso mínimo de 100g por unidade, acondicionado individualmente em embalagem plástica rígida, transparente, com fechamento vedado, própria para alimentos, com acabamento externo em fita decorativa na cor azul, apresentação adequada para presente, e validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega. Unidade	Unidade	300	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
007	979602	Empada: Frango, queijo, calabresa e	Cento	50	R\$ 132,25	R\$ 6.612,50

	234	bacon. Cento				
008	979602 235	Enroladinho de Salsicha assado. Cento	Cento	50	R\$ 83,97	R\$ 4.198,50
009	979602 256	Manteiga 200g em barra com sal.	Unidade	15	R\$ 17,21	R\$ 258,15
010	979602 232	Mini Pizza Vários sabores (8cm de diâmetro) Cento	Cento	50	R\$ 133,11	R\$ 6.655,50
011	979602 233	Mini Salgados Assados: Esfiha: Carne, frango, queijo, calabresa. Empada: frango, queijo, calabres e bacon. Cento	Cento	50	R\$ 131,33	R\$ 6.566,50
012	979602 240	Mini salgados : Bombom salgado goiabada/ameixa. Cento	Cento	50	R\$ 111,43	R\$ 5.571,50
013	979602 239	Mini salgados finos: (Barquete de maionese, ovinho de codorna, canapés). Cento	Cento	50	R\$ 138,60	R\$ 6.930,00
014	979602 241	Mini Salgados Fritos: Coxinha: Frango desfiado com catupiry Cento.	Cento	50	R\$ 120,13	R\$ 6.006,50
015	979602 242	Mini Salgados Fritos: Coxinha: Frango desfiado comum. Cento	Cento	50	R\$ 120,13	R\$ 6.006,50
016	979602 250	Mini-sonho de creme ou doce de leite (25g). Unidade	Unidade	15000	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00
017	979602 258	Mussarela fatiada Kg	KG	20	R\$ 56,42	R\$ 1.128,40
018	979602 259	Pão de Batata Recheado: Queijo, presunto e requeijão.	Unidade	10000	R\$ 3,44	R\$ 34.400,00
019	979602 254	Pão de mel tradicional, recheado de doce de leite, coberto com chocolate, com peso mínimo de 100g por unidade, acondicionado individualmente em embalagem plástica rígida, transparente, com fechamento vedado, própria para alimentos, com acabamento externo em fita decorativa na cor azul, apresentação adequada para presente, e validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega. Unidade	Unidade	300	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
020	979602 249	Pão de Queijo - mini. Unidade	Unidade	14000	R\$ 1,95	R\$ 27.300,00
021	979602 255	Pão de sal de 50g. Kg	Unidade	3000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
022	979602	Pastel assado de Forno: Carne, Cento	Cento	50	R\$ 115,69	R\$ 5.784,50

	236	frango, presunto e queijo. Cento				
023	979602 257	Presunto fatiado Kg	KG	20	R\$ 35,86	R\$ 717,20
024	979602 245	Quibe de Carne. Cento	Cento	50	R\$ 95,94	R\$ 4.797,00
025	979602 252	Refrigerante embalagem Pet 02 Litros Guaraná. Unidade	Unidade	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00
026	979602 286	Refrigerante embalagem Pet 02 Litros Tipo- Cola, conforme estudo de marca em anexo. Unidade	Unidade	100	R\$ 14,46	R\$ 1.446,00
027	979602 244	Risoles: Carne, presunto e queijo. Cento	Cento	50	R\$ 109,91	R\$ 5.495,50
028	979602 247	Sanduíches-mini: hamburquinho com pão, bife, tomate, maionese caseira e alface. Unidade	Unidade	16000	R\$ 3,07	R\$ 49.120,00
029	979602 248	Sanduíches-mini: lanchinho com patê de frango ou presunto. Unidade	Unidade	16000	R\$ 4,12	R\$ 65.920,00
030	979602 230	Torta doce ou bolo de aniversário (6kg a 8kg- vários sabores)	KG	72	R\$ 62,93	R\$ 4.530,96
031	979602 246	Torta Empadão de frango com catupiry. Tabuleiro de 40 cm x 60 cm. Unidade	Unidade	15	R\$ 97,73	R\$ 1.465,95
032	979602 238	Trouxinha/Pastel Folhado: Frango com requeijão, palmito. Cento	Cento	50	R\$ 145,77	R\$ 7.288,50
Total ==>						R\$ 359.473,15

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade da Administração, bem como de avaliar, sob os aspectos técnico e econômico, a solução mais adequada para a contratação do fornecimento de itens de padaria destinados a eventos institucionais, reuniões administrativas e ações de capacitação.

Inicialmente, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente aquelas que adotaram o



fornecimento de gêneros alimentícios por meio de Ata de Registro de Preços. Verificou-se que a solução mais comumente adotada consiste na contratação de empresas especializadas no fornecimento de produtos de panificação, com entregas parceladas e sob demanda, o que permite maior flexibilidade operacional, controle de custos e adequação às variações de consumo ao longo do tempo.

No que se refere às alternativas de solução, avaliou-se a possibilidade de aquisição direta e pontual a cada evento, contudo, tal modelo mostrou-se menos eficiente, uma vez que implicaria repetidas contratações, aumento da carga administrativa, maior risco de variação de preços e menor padronização da qualidade dos produtos fornecidos. Dessa forma, essa alternativa foi considerada economicamente e operacionalmente desvantajosa.

Também foi considerada a realização de contratação centralizada por meio de Ata de Registro de Preços, modalidade que se mostrou mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo. Essa solução possibilita o atendimento contínuo das demandas, a redução de custos por economia de escala, a padronização dos produtos e a agilidade no fornecimento, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

No âmbito da prospecção de mercado, foram realizadas consultas informais a fornecedores locais do ramo de panificação, bem como análise de preços praticados em contratações semelhantes, o que permitiu verificar a ampla oferta de empresas aptas a atender o objeto, assegurando a competitividade do futuro certame. Não se identificou, no mercado, a necessidade de adoção de metodologias, tecnologias ou inovações específicas que justificassem solução diversa da contratação tradicional de fornecimento.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de padaria, por meio de Ata de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, é a solução que melhor atende ao interesse público, por apresentar viabilidade técnica, economicidade, eficiência administrativa e compatibilidade com as práticas adotadas por outros órgãos públicos, atendendo integralmente ao disposto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 7º, inciso III, da IN SEGES nº 40/2020.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do preço da contratação foi elaborada em atendimento ao disposto no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso VI, da Instrução Normativa SEGES nº 40/2020, tendo por finalidade aferir a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado e subsidiar o adequado planejamento da futura contratação.

Para a formação do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços por meio da plataforma da **AMM – Associação Mineira de Municípios**, ferramenta amplamente utilizada pelos entes públicos para obtenção de referências de mercado, especialmente em contratações de gêneros alimentícios e itens de fornecimento contínuo. A pesquisa considerou os itens constantes na planilha de quantitativos, observando-se as especificações técnicas e as unidades de fornecimento previstas.

A partir da consolidação das cotações obtidas na referida plataforma, chegou-se ao **valor total médio estimado de R\$ 359.473,16 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e três reais e dezesseis centavos)**, o qual poderá ser utilizado como base para a estimativa do valor da contratação a ser realizada.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial, uma vez que se trata de contratação por meio de **Ata de Registro de Preços**, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados. Ademais, o montante final a ser efetivamente contratado poderá sofrer variações para mais ou para menos, em função da dinâmica do mercado, do número de fornecedores participantes, das propostas apresentadas no certame e das demandas efetivamente formalizadas pela Administração.

Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se adequada, razoável e compatível com os preços praticados no mercado, atendendo às exigências legais de planejamento, transparência e economicidade, sem prejuízo de eventuais ajustes decorrentes do processo licitatório.

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No momento devido, será informado pelo setor competente a dotação a ser disposta sobre o presente procedimento.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de itens de padaria, incluindo pães, salgados, bolos, lanches e produtos correlatos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Administração, tais como eventos oficiais, reuniões administrativas, capacitações, treinamentos e demais atividades que exijam apoio alimentar, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

A contratação será operacionalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, permitindo que o fornecimento dos produtos ocorra de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos setores requisitantes, garantindo flexibilidade operacional, racionalização do consumo e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Os produtos fornecidos deverão observar rigorosamente os padrões de **qualidade, higiene e segurança alimentar**, atendendo às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Vigilância Sanitária e pelos órgãos competentes, devendo ser preparados e acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e devidamente identificadas, de modo a preservar suas características sensoriais e garantir a segurança do consumo.

A solução contempla, ainda, a obrigatoriedade de **entrega em prazos compatíveis com a natureza perecível dos produtos**, assegurando frescor, sabor e condições adequadas de consumo. O fornecedor deverá dispor de estrutura logística e operacional capaz de atender às solicitações da Administração nos horários e locais

previamente definidos, mantendo a regularidade e a qualidade do fornecimento ao longo da vigência da Ata.

Considerando a natureza do objeto, **não há exigência de manutenção ou assistência técnica**, uma vez que se trata de fornecimento de bens de consumo imediato. Todavia, o fornecedor será responsável pela substituição imediata de produtos que apresentem qualquer inconformidade quanto à qualidade, especificações, validade ou condições sanitárias, sem ônus adicional para a Administração.

Dessa forma, a solução adotada atende plenamente às necessidades institucionais, assegurando fornecimento contínuo, eficiente e seguro de itens de padaria, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

9 – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE FORNECIMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso XV a XVII do art. 6º da Lei 14.133/21).

Nos termos dos incisos XV, XVI e XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 40, inciso V e §2º do mesmo diploma legal, foi realizada análise quanto à viabilidade técnica, econômica e operacional do parcelamento da solução, considerando as características do objeto e o interesse público envolvido.

Embora, em regra, o parcelamento do objeto seja medida que favorece a competitividade, verificou-se que após a primeira sessão pública do certame, no presente caso, que a **adoção do critério de julgamento pelo menor valor global, com fornecimento por um único fornecedor, mostra-se mais adequada e vantajosa para a Administração.**

A presente contratação destina-se ao atendimento de eventos institucionais, reuniões administrativas, capacitações e demais ações promovidas pela Administração, os quais demandam o fornecimento simultâneo e integrado de diversos itens de gêneros alimentícios. Nesse contexto, a contratação de múltiplos

fornecedores poderia comprometer a logística de entrega, a padronização dos produtos, a harmonia na composição dos itens e a eficiência na execução do objeto.

Ressalta-se que a centralização do fornecimento em um único contratado proporciona maior **praticidade operacional**, facilita o gerenciamento contratual, reduz riscos de falhas na entrega (como atrasos parciais ou desencontro de itens) e assegura maior **padronização de qualidade e apresentação dos produtos**, fatores essenciais para o adequado atendimento dos eventos institucionais.

Sob o aspecto econômico, a contratação global também pode propiciar melhores condições comerciais, em razão do ganho de escala e da otimização dos custos logísticos, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a adoção de fornecedor único reduz a complexidade da gestão e fiscalização contratual, em consonância com os princípios da eficiência e do planejamento, evitando a fragmentação da execução e possíveis dificuldades na responsabilização em caso de inadimplemento.

Dessa forma, conclui-se que, no caso concreto, o **não parcelamento do objeto** se justifica por razões de ordem técnica e operacional, não implicando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a adequada execução contratual e o atendimento do interesse público.

10 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, a presente contratação foi analisada quanto à viabilidade de parcelamento dos itens e à definição do critério de julgamento mais adequado à natureza do objeto e ao interesse público.

Embora o objeto contemple diversos itens de gêneros alimentícios, com características e composições distintas, verificou-se que, no caso concreto, o

parcelamento da solução para fins de adjudicação não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração.

A contratação destina-se ao atendimento de eventos institucionais, reuniões administrativas e ações de capacitação, os quais demandam o fornecimento conjunto e simultâneo dos itens. Nesse contexto, a eventual contratação de múltiplos fornecedores poderia gerar dificuldades operacionais, tais como desencontro de entregas, inconsistência na qualidade dos produtos, falhas na padronização e maior complexidade na gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, visando assegurar maior eficiência na execução do objeto, padronização dos produtos, otimização logística e melhor atendimento das demandas institucionais, **optou-se pelo não parcelamento da solução**, com a contratação de um único fornecedor responsável pelo fornecimento integral dos itens.

Em razão dessa definição, adotou-se como critério de julgamento o **menor valor global**, o qual se mostra mais adequado para garantir a proposta mais vantajosa à Administração, considerando o conjunto da solução, além de possibilitar ganhos de escala e redução de custos operacionais.

Ressalta-se que a opção pelo julgamento global não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto é comum, amplamente disponível no mercado e usualmente fornecido por empresas do ramo alimentício que possuem capacidade de atendimento integral da demanda.

Ademais, a escolha encontra respaldo no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que admite o não parcelamento quando este não for técnica ou economicamente vantajoso, devendo tal decisão ser devidamente justificada, como no presente caso. Assim, o critério de julgamento pelo **menor valor global** revela-se o mais adequado para assegurar eficiência, economicidade, padronização, segurança na execução contratual e atendimento do interesse público.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

A presente contratação tem como resultado pretendido assegurar o atendimento contínuo e adequado das demandas institucionais da Administração, por meio do fornecimento regular de itens de padaria destinados a eventos institucionais, reuniões administrativas, ações de capacitação e demais atividades oficiais, garantindo condições adequadas de alimentação aos participantes e colaboradores.

Sob o aspecto da **economicidade**, espera-se a obtenção de preços mais vantajosos mediante a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor valor global, possibilitando a economia de escala, a redução de custos operacionais e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, em conformidade com os princípios da eficiência e da vantajosidade da contratação pública.

Quanto ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a contratação permitirá à Administração concentrar seus esforços nas atividades finalísticas, evitando a necessidade de estrutura própria para produção, armazenamento e controle sanitário de alimentos, o que demandaria maior alocação de pessoal, equipamentos e infraestrutura específica.

No tocante aos **recursos materiais**, o fornecimento parcelado e sob demanda possibilitará o controle racional de estoques, evitando desperdícios, perdas por vencimento e custos desnecessários com armazenamento, ao mesmo tempo em que assegura a disponibilidade imediata dos produtos sempre que necessário.

Em termos de **efetividade**, a contratação contribuirá para a padronização da qualidade dos produtos fornecidos, o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a garantia de prazos de entrega compatíveis com a programação institucional, promovendo maior previsibilidade e segurança na execução das atividades administrativas.

No que se refere ao **desenvolvimento nacional sustentável**, a contratação incentiva a participação de fornecedores locais e regionais, fortalecendo a economia local, promovendo a geração de emprego e renda, além de estimular práticas responsáveis relacionadas à produção, transporte e acondicionamento de alimentos, em consonância com os objetivos de sustentabilidade previstos na legislação vigente.

Dessa forma, os resultados pretendidos alinham-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável, assegurando que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração de forma planejada, responsável e vantajosa.

12 – DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS.

A contratação para o fornecimento de itens de padaria envolve riscos inerentes à natureza do objeto, especialmente relacionados à qualidade dos produtos, ao cumprimento dos prazos de entrega, às condições sanitárias e à regularidade do abastecimento conforme a demanda da Administração. Com a identificação prévia desses riscos é essencial para assegurar a continuidade dos serviços institucionais e a adequada execução do objeto contratado.

Entre os principais riscos identificados destaca-se a possibilidade de **entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas ou sanitárias**, o que pode comprometer a segurança alimentar dos usuários e participantes de eventos institucionais. Para mitigar esse risco, o Termo de Referência estabelecerá critérios claros de qualidade, exigência de atendimento às normas da Vigilância Sanitária, possibilidade de solicitação de amostras, bem como a rejeição imediata de produtos que não atendam às condições exigidas.

Outro risco relevante refere-se ao **descumprimento de prazos de entrega**, que pode impactar diretamente a realização de eventos, reuniões e ações de capacitação. Como medida mitigadora, a execução do fornecimento será realizada de forma parcelada e sob demanda, com prazos previamente definidos em cada ordem de fornecimento, além da aplicação das penalidades administrativas previstas em contrato em caso de inadimplemento.

Há, ainda, o risco de **interrupção no fornecimento ou indisponibilidade de determinados itens**, especialmente em períodos de maior demanda. Esse risco será mitigado por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, que confere maior flexibilidade à Administração, possibilitando o acionamento do fornecedor conforme a

necessidade real, além de permitir melhor planejamento e previsibilidade das aquisições.

No que se refere à **garantia contratual**, considerando a natureza comum, contínua e de baixo risco financeiro do objeto, não se vislumbra a necessidade de exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os riscos envolvidos podem ser adequadamente mitigados por meio de fiscalização, controle de qualidade e aplicação das sanções administrativas previstas.

A mitigação de impactos negativos também será assegurada por meio da **fiscalização contínua da execução contratual**, com acompanhamento das entregas, conferência quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos, verificação das condições de acondicionamento e transporte, bem como registro de eventuais ocorrências para adoção de providências imediatas.

Dessa forma, os riscos identificados são considerados controláveis e compatíveis com o objeto da contratação, estando devidamente mitigados por meio das medidas administrativas, técnicas e operacionais previstas, o que assegura a viabilidade, a segurança e a regularidade da contratação, em atendimento ao interesse público.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não são necessárias providências prévias ao contrato.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não são necessárias contratações correlatas/interdependentes prévias ao contrato.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de padaria não apresenta impactos ambientais significativos ou de grande magnitude, uma vez que se trata de fornecimento de gêneros alimentícios de consumo imediato, sem geração de resíduos perigosos ou processos industriais realizados nas dependências da Administração.

Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens descartáveis, e ao transporte dos produtos até o local de entrega. Tais impactos, embora de baixa relevância ambiental, demandam adoção de medidas mitigadoras com vistas ao atendimento dos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental previstos na legislação vigente.

Como medidas de mitigação, será exigido que os produtos sejam fornecidos em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis, observadas as normas sanitárias aplicáveis. Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de embalagens coletivas ou com menor volume de material, a fim de reduzir a geração de resíduos sólidos.

No tocante à logística, recomenda-se que a contratada adote rotas otimizadas para entrega dos produtos, visando à redução do consumo de combustíveis fósseis e, conseqüentemente, da emissão de gases poluentes. A entrega parcelada conforme a demanda também contribui para evitar desperdícios e minimizar impactos decorrentes do descarte de produtos perecíveis.

Quanto ao desfazimento de resíduos, a Administração adotará práticas adequadas de segregação e destinação correta dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), incentivando a reciclagem e o reaproveitamento sempre que aplicável.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são reduzidos e plenamente mitigáveis por meio das medidas descritas, estando a solução proposta alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência no uso de recursos e da responsabilidade ambiental, conforme disposto no inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XII, da IN nº 40/2020.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas de mercado, da estimativa de preços, dos riscos identificados e das medidas de mitigação propostas, a equipe de planejamento conclui que a contratação do objeto é **viável, adequada e necessária** para o atendimento das demandas institucionais da Administração, conforme os termos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação mostra-se compatível com o planejamento estratégico da instituição, bem como com a disponibilidade orçamentária, apresentando solução eficiente para assegurar o fornecimento contínuo de itens de padaria indispensáveis à realização de eventos institucionais, reuniões administrativas e ações de capacitação, sem prejuízo à economicidade e à qualidade dos produtos fornecidos.

Diante das características do objeto, que envolve bens comuns, padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, entende-se como **tecnicamente adequada** a adoção da modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento definido como “**menor valor global**” revela-se o mais apropriado, uma vez que permite a competitividade entre os licitantes, possibilita

a contratação de um único fornecedor específicos e assegura a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Assim, restam atendidos os princípios da legalidade, eficiência, isonomia, competitividade, economicidade e interesse público, motivo pelo qual a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo licitatório, nos moldes ora propostos.

Wagner Guardiano de Abreu
Agente de Contratação Fase interna de licitação

Yuri da Silva Riani
Equipe de Apoio

Gerlaine Maia Azevedo
Chefe de Gabinete

ANEXO I – Mapa de Cotação + Cotação AMM

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0021/2026

Data: 15/01/2026 **Validade:** 15/03/2026

Tipo Processo: RP - Registro de Preço

Responsável pela Pesquisa: YURI DA SILVA

Justificativa: A contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de padaria revela-se necessária para assegurar o suporte adequado às atividades institucionais da ACISPES, especialmente no que se refere à realização de eventos, reuniões administrativas, capacitações, treinamentos e demais ações que demandam o oferecimento de alimentação aos participantes, servidores, autoridades e público atendido.

Justificativa menos de três cotações: Pesquisa realizada com o AMM

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	2280413	Biscoito amanteigado - Pacote (500g)	Pacote	80	15,25	1.220,00
002	979602243	Bolinha de Queijo. Cento	Cento	50	77,60	3.880,00
003	979602231	Bolo Indiano tabuleiro de (40 cm x 60 cm).	Unidade	70	81,17	5.681,90
004	2259304	Bolo redondo de (15 cm) - Bolo redondo de cenoura com cobertura de chocolate, Broa de fubá, Broa de coco com queijo, Bolo de Banana, Bolo de chocolate com calda, Bolo de laranja com calda, Bolo de Maracujá com calda, Bolo formigueiro, Bolo indiano, Bolo de Aipim e Bolo de Limão.	Unidade	40	18,47	738,80
005	979600806	Bolo Tabuleiro de (40cm x 60cm): Bolo de cenoura com cobertura de chocolate – Broa de fubá – Broa de coco com queijo – Bolo de chocolate com calda – Bolo de laranja com calda – Bolo formigueiro – Bolo de aipim – Sabores disponíveis.	Unidade	40	152,97	6.118,80
006	979602253	Brownie tradicional de chocolate, com recheio de creme de leite ninho, com peso mínimo de 100g por unidade, acondicionado individualmente em embalagem plástica rígida, transparente, com fechamento vedado, própria para alimentos, com acabamento externo em fita decorativa na cor azul, apresentação adequada para presente, e validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega. Unidade	Unidade	300	4,59	1.377,00
007	979602234	Empada: Frango, queijo, calabresa e bacon. Cento	Cento	50	132,25	6.612,50
008	979602235	Enroladinho de Salsicha assado. Cento	Cento	50	83,97	4.198,50
009	979602256	Manteiga 200g em barra com sal.	Unidade	15	17,21	258,15
010	979602232	Mini Pizza Vários sabores (8cm de diâmetro) Cento	Cento	50	133,11	6.655,50
011	979602233	Mini Salgados Assados: Esfiha: Carne, frango, queijo, calabresa. Empada: frango, queijo, calabres e bacon. Centro	Cento	50	131,33	6.566,50
012	979602240	Mini salgados : Bombom salgado goiabada/ameixa. Cento	Cento	50	111,43	5.571,50
013	979602239	Mini salgados finos: (Barquete de maionese, ovinho de codorna, canapés). Cento	Cento	50	138,60	6.930,00
014	979602241	Mini Salgados Fritos: Coxinha: Frango desfiado com catupiry Cento.	Cento	50	120,13	6.006,50
015	979602242	Mini Salgados Fritos: Coxinha: Frango desfiado comum. Cento	Cento	50	120,13	6.006,50
016	979602250	Mini-sonho de creme ou doce de leite (25g). Unidade	Unidade	15000	5,00	75.000,00
017	979602258	Mussarela fatiada Kg	KG	20	56,42	1.128,40
018	979602259	Pão de Batata Recheado: Queijo, presunto e requeijão.	Unidade	10000	3,44	34.400,00
019	979602254	Pão de mel tradicional, recheado de doce de leite, coberto com chocolate, com peso mínimo de 100g por unidade, acondicionado individualmente em embalagem plástica rígida, transparente, com fechamento vedado, própria para alimentos, com acabamento externo em fita decorativa na cor azul, apresentação adequada para presente, e validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega. Unidade	Unidade	300	4,35	1.305,00

 Assinado por: YURI DA SILVA em 23/02/2026 11:02:03
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
020	979602249	Pão de Queijo - mini. Unidade	Unidade	14000	1,95	27.300,00
021	979602255	Pão de sal de 50g. Kg	Unidade	3000	1,61	4.830,00
022	979602236	Pastel assado de Forno: Carne, frango, presunto e queijo. Cento	Cento	50	115,69	5.784,50
023	979602287	Presunto Fatiado	KG	20	35,86	717,20
024	979602245	Quibe de Carne. Cento	Cento	50	95,94	4.797,00
025	979602252	Refrigerante embalagem Pet 02 Litros Guaraná. Unidade	Unidade	100	11,22	1.122,00
026	979602286	Refrigerante embalagem Pet 02 Litros Tipo- Cola, conforme estudo de marca em anexo. Unidade	Unidade	100	14,46	1.446,00
027	979602244	Risoles: Carne, presunto e queijo. Cento	Cento	50	109,91	5.495,50
028	979602247	Sanduíches-mini: hamburguinho com pão, bife, tomate, maionese caseira e alface. Unidade	Unidade	16000	3,07	49.120,00
029	979602248	Sanduíches-mini: lanchinho com patê de frango ou presunto. Unidade	Unidade	16000	4,12	65.920,00
030	979602230	Torta doce ou bolo de aniversário (6kg a 8kg- vários sabores)	KG	72	62,93	4.530,96
031	979602246	Torta Empadão de frango com catupiry. Tabuleiro de 40 cm x 60 cm. Unidade	Unidade	15	97,73	1.465,95
032	979602238	Trouxinha/Pastel Folhado: Frango com requeijão, palmito. Cento	Cento	50	145,77	7.288,50
Total ==>>						359.473,00

Fornecedores
ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM - CNPJ: 20.513.859/0001-01

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2280413	Biscoito amanteigado - Pacote (500g)	Pacote	80	15,25	1.220,00
002	979602243	Bolinha de Queijo. Cento	Cento	50	77,60	3.880,00
003	979602231	Bolo Indiano tabuleiro de (40 cm x 60 cm).	Unidade	70	81,17	5.681,90
004	2259304	Bolo redondo de (15 cm) - Bolo redondo de cenoura com cobertura de chocolate, Broa de fubá, Broa de coco com queijo, Bolo de Banana, Bolo de chocolate com calda, Bolo de laranja com calda, Bolo de Maracujá com calda, Bolo formigueiro, Bolo indiano, Bolo de Aipim e Bolo de Limão.	Unidade	40	18,47	738,80
005	979600806	Bolo Tabuleiro de (40cm x 60cm): Bolo de cenoura com cobertura de chocolate – Broa de fubá – Broa de coco com queijo – Bolo de chocolate com calda – Bolo de laranja com calda – Bolo formigueiro – Bolo de aipim – Sabores disponíveis.	Unidade	40	152,97	6.118,80
006	979602253	Brownie tradicional de chocolate, com recheio de creme de leite ninho, com peso mínimo de 100g por unidade, acondicionado individualmente em embalagem plástica rígida, transparente, com fechamento vedado, própria para alimentos, com acabamento externo em fita decorativa na cor azul, apresentação adequada para presente, e validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega. Unidade	Unidade	300	4,59	1.377,00
007	979602234	Empada: Frango, queijo, calabresa e bacon. Cento	Cento	50	132,25	6.612,50
008	979602235	Enroladinho de Salsicha assado. Cento	Cento	50	83,97	4.198,50
009	979602256	Manteiga 200g em barra com sal.	Unidade	15	17,21	258,15
010	979602232	Mini Pizza Vários sabores (8cm de diâmetro) Cento	Cento	50	133,11	6.655,50
011	979602233	Mini Salgados Assados: Esfiha: Carne, frango, queijo, calabresa. Empada: frango, queijo, calabres e bacon. Centro	Cento	50	131,33	6.566,50

 Assinado por: YURI DA SILVA RIBEIRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.doc.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755

**AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES**

CNPJ: 01.203.485/0001-83

Endereço: RUA ATALIBA DE BARROS, 5, SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA - MG

Telefone: (32) 3313-4001 E-mail: acispes@acispes.com.br

Exercício: 2026

Página(s): 3/3

 Menor Preço
 Não Cotado
ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM - CNPJ: 20.513.859/0001-01

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
012	979602240	Mini salgados : Bombom salgado goiabada/ameixa. Cento	Cento	50	111,43	5.571,50
013	979602239	Mini salgados finos: (Barquete de maionese, ovinho de codorna, canapés). Cento	Cento	50	138,60	6.930,00
014	979602241	Mini Salgados Fritos: Coxinha: Frango desfiado com catupiry Cento.	Cento	50	120,13	6.006,50
015	979602242	Mini Salgados Fritos: Coxinha: Frango desfiado comum. Cento	Cento	50	120,13	6.006,50
016	979602250	Mini-sonho de creme ou doce de leite (25g). Unidade	Unidade	15000	5,00	75.000,00
017	979602258	Mussarela fatiada Kg	KG	20	56,42	1.128,40
018	979602259	Pão de Batata Recheado: Queijo, presunto e requeijão.	Unidade	10000	3,44	34.400,00
019	979602254	Pão de mel tradicional, recheado de doce de leite, coberto com chocolate, com peso mínimo de 100g por unidade, acondicionado individualmente em embalagem plástica rígida, transparente, com fechamento vedado, própria para alimentos, com acabamento externo em fita decorativa na cor azul, apresentação adequada para presente, e validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega. Unidade	Unidade	300	4,35	1.305,00
020	979602249	Pão de Queijo - mini. Unidade	Unidade	14000	1,95	27.300,00
021	979602255	Pão de sal de 50g. Kg	Unidade	3000	1,61	4.830,00
022	979602236	Pastel assado de Forno: Carne, frango, presunto e queijo. Cento	Cento	50	115,69	5.784,50
023	979602287	Presunto Fatiado	KG	20	35,86	717,20
024	979602245	Quibe de Carne. Cento	Cento	50	95,94	4.797,00
025	979602252	Refrigerante embalagem Pet 02 Litros Guaraná. Unidade	Unidade	100	11,22	1.122,00
026	979602286	Refrigerante embalagem Pet 02 Litros Tipo- Cola, conforme estudo de marca em anexo. Unidade	Unidade	100	14,46	1.446,00
027	979602244	Risoles: Carne, presunto e queijo. Cento	Cento	50	109,91	5.495,50
028	979602247	Sanduíches-mini: hamburquinho com pão, bife, tomate, maionese caseira e alface. Unidade	Unidade	16000	3,07	49.120,00
029	979602248	Sanduíches-mini: lanchinho com patê de frango ou presunto. Unidade	Unidade	16000	4,12	65.920,00
030	979602230	Torta doce ou bolo de aniversário (6kg a 8kg- vários sabores)	KG	72	62,93	4.530,96
031	979602246	Torta Empadão de frango com catupiry. Tabuleiro de 40 cm x 60 cm. Unidade	Unidade	15	97,73	1.465,95
032	979602238	Trouxinha/Pastel Folhado: Frango com requeijão, palmito. Cento	Cento	50	145,77	7.288,50
Total ==>>						359.473,50

 Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA JUNIOR, ELENIR DE OLIVEIRA, WAGNER DE OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AF8-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AF8-1755


Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	80	Média	R\$ 15,25	R\$ 1.220,27
Biscoito amanteigado variado - embalagem de 500g. Pacote				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	PACOTE	Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas	18/2024	14/01/2025

Preços

CNPJ: 13.319.422/0001-76	Valor: R\$ 10,76
Fornecedor: JXP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	
Marca: vilma	
CNPJ: 54.164.523/0001-00	Valor: R\$ 20,00
Fornecedor: CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	
Marca: AYMORE	
CNPJ: 55.103.526/0001-99	Valor: R\$ 15,00
Fornecedor: 55.103.526 DAIANE FERREIRA GOIS	
Marca: Marilan	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	72	Média	R\$ 62,93	R\$ 4.530,96
Torta doce ou bolo de aniversário (8kg a 6kg vários sabores)				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	KILOGRAMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIBE	001/2025	29/01/2025

Preços

CNPJ: 33.598.581/0001-64	Valor: R\$ 66,60
Fornecedor: XERETA SUPERMERCADO LTDA	
Marca: FABRICAÇÃO PROPRIA	
CNPJ: 48.409.842/0001-28	Valor: R\$ 66,63
Fornecedor: MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	
Marca: NOSSO PAO	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	kg	Prefeitura Municipal de Chácara	23/2025	27/05/2025

Preços

CNPJ:	07.954.257/0001-21	Valor:
Fornecedor:	RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA	R\$ 55,56
Marca:	DELICIAS DE TRIGO	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	40	Média	R\$ 18,47	R\$ 739,00

Bolo Redondo de (500g) unidade: Bolo redondo de cenoura com cobertura de chocolate – Broa de fubá – Broa de coco com queijo – Bolo de chocolate com calda – Bolo de laranja com calda – Bolo formigueiro – Bolo de aipim – Sabores

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UNIDADE	MUNICIPIO DE JUQUIA - MUNICIPIO DE JUQUIA	57	04/04/2025

Preços

CNPJ:	41.195.040/0001-13	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 22,00
Marca:	Material	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UN	Prefeitura Municipal de Alpinópolis	000014/2025	13/05/2025

Preços

CNPJ:	47.210.535/0001-50	Valor:
Fornecedor:	LUCAS CRISTIANO REIS DUARTE ALVES	R\$ 15,95
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UND	CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG	002/2025	18/06/2025

Preços

CNPJ:	86.367.562/0001-93	Valor:
Fornecedor:	ANTONIO ASSIS DO NASCIMENTO	R\$ 19,71
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	KG	Prefeitura Municipal de Itamonte	040/2025	30/07/2025

Preços

CNPJ:	20.702.528/0001-10	Valor:
Fornecedor:	CARLOS GABRIEL DOS REIS	R\$ 16,24
Marca:	Marca Própria	

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, GERLAINE MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755



Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	40	Média	R\$ 152,97	R\$ 6.118,67

Bolo Tabuleiro de (40cm x 60cm) unidade: Bolo de cenoura com cobertura de chocolate – Broa de fubá – Broa de coco com queijo – Bolo de chocolate com calda – Bolo de laranja com calda – Bolo formigueiro – Bolo de aipim – Sabores

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Belo Oriente	14/2025	13/05/2025

Preços

CNPJ:	26.369.006/0001-24	Valor:	
Fornecedor:	Gleiziane Paula Cordeiro dos Santos	R\$ 135,90	
Marca:			

CNPJ:	60.731.014/0001-07	Valor:	
Fornecedor:	WR DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 153,00	
Marca:	DA CASA		

CNPJ:	55.343.678/0001-69	Valor:	
Fornecedor:	PADARIA DELICIAS DA PRACA LTDA	R\$ 170,00	
Marca:			

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	70	Média	R\$ 81,17	R\$ 5.681,67

Bolo Indiano tabuleiro de (40 cm x 60 cm).

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	unidade	Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira	05/2025	25/04/2025

Preços

CNPJ:	59.261.679/0001-15	Valor:	
Fornecedor:	JANE RIBEIRO DE FREITAS JULIO	R\$ 70,00	
Marca:			

CNPJ:	58.362.342/0001-31	Valor:	
Fornecedor:	58.362.342 LEANDRA MARIA CABRAL	R\$ 110,00	
Marca:			

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UN	MUNICIPIO DE DORES DE CAMPOS - MUNICIPIO DE DORES DE CAMPOS	45	05/09/2025

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, GERLAINE MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755

Preços

CNPJ:	30.290.104/0001-49	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 63,50
Marca:	Material	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	50	Média	R\$ 133,11	R\$ 6.655,50
Mini Pizza Vários sabores (8cm de diâmetro) Cento				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CENTO	PREFEITURA MUNICIPAL VIRGEM DA LAPA	8/2025	08/07/2025

Preços

CNPJ:	18.355.578/0001-26	Valor:
Fornecedor:	PAO & VINHO E CIA LTDA	R\$ 169,00
Marca:	Própria	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Cento	Prefeitura Municipal de Pitangueiras	043/2025	23/07/2025

Preços

CNPJ:	19.447.634/0001-15	Valor:
Fornecedor:	LUMARTI PANIFICAÇÃO LTDA	R\$ 115,00
Marca:	PROPRIA	

CNPJ:	55.714.901/0001-37	Valor:
Fornecedor:	VANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS	R\$ 115,33
Marca:	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	50	Média	R\$ 131,33	R\$ 6.566,67
Mini Salgados Assados: Esfiha: Carne, frango, queijo, calabresa. Empada: frango, queijo, calabres e bacon. Centro				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	CENT	MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL - MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL	85	04/04/2025

Preços

CNPJ:	19.380.564/0001-25	Valor:
Fornecedor:	GUERRA & MINUZZI LTDA	R\$ 154,00
Marca:	Material	

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, GERLAINE MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755



Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	cento	Instituto de Previdência Municipal de Três Marias	006/2025	25/04/2025

Preços

CNPJ:	39.447.638/0001-00	Valor:
Fornecedor:	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	R\$ 120,00
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	cento	Instituto de Previdência Municipal de Três Marias	006/2025	25/04/2025

Preços

CNPJ:	39.447.638/0001-00	Valor:
Fornecedor:	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	R\$ 120,00
Marca:		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	50	Média	R\$ 132,25	R\$ 6.612,50
Empada: Frango, queijo, calabresa e bacon. Cento				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CENTO	Prefeitura Municipal de Matozinhos - Unidade única	02/2025	04/02/2025

Preços

CNPJ:	50.743.625/0001-11	Valor:
Fornecedor:	50.743.625 ISABELLA EDUARDA PONTELO DE OLIVEIRA	R\$ 150,00
Marca:		

CNPJ:	53.045.856/0001-40	Valor:
Fornecedor:	53.045.856 MICHELE FERNANDA FROES	R\$ 120,00
Marca:		

CNPJ:	08.492.145/0001-69	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 150,00
Marca:		

CNPJ:	05.543.845/0001-47	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 109,00
Marca:		

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, GERLAINE MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755



Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	50	Média	R\$ 83,97	R\$ 4.198,33
Enroladinho de Salsicha assado. Cento				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Cento	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO - MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	39	09/04/2025

Preços

CNPJ:	58.859.131/0001-09	Valor:	
Fornecedor:	-	R\$ 80,00	
Marca:	Serviço		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CENTO	Câmara Municipal de Porteirinha	004/2025	30/04/2025

Preços

CNPJ:	27.510.819/0001-55	Valor:	
Fornecedor:	PÃO DE OURO PADARIA E CONFEITARIA DE PORTEIRINHA LTDA	R\$ 92,90	
Marca:	PÃO DE OURO		

CNPJ:	11.104.705/0001-75	Valor:	
Fornecedor:	GERALDO ELTON DA SILVA	R\$ 79,00	
Marca:			

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	50	Média	R\$ 115,69	R\$ 5.784,63
Pastel assado de Forno: Carne, frango, presunto e queijo. Cento				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA	015/2025	11/04/2025

Preços

CNPJ:	11.627.883/0001-80	Valor:	
Fornecedor:	EVERALDO FERNANDES PALMA	R\$ 60,00	
Marca:			

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CENTO	Câmara Municipal de Urucânia	03/2025	29/04/2025

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, GERLAINE MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acip.es/1doc.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755

Preços

CNPJ: 36.134.471/0001-30	Valor:
Fornecedor: Letícia de Macedo Anunciação	R\$ 125,00
Marca:	

CNPJ: 48.186.184/0001-52	Valor:
Fornecedor: LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS	R\$ 180,00
Marca:	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	CENTO	MUNICIPIO DE TERRA DE AREIA - MUNICIPIO DE TERRA DE AREIA	37	26/08/2025

Preços

CNPJ: 93.990.851/0001-00	Valor:
Fornecedor: -	R\$ 97,77
Marca: Material	

CNPJ: 93.990.851/0001-00	Valor:
Fornecedor: -	R\$ 97,77
Marca: Material	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	10000	Média	R\$ 3,44	R\$ 34.400,00
Pão de Batata Recheado: Queijo, presunto e requeijão. Unidade				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	Prefeitura Municipal de Tumiritinga	14/2025	16/04/2025

Preços

CNPJ: 50.574.734/0001-52	Valor:
Fornecedor: 50.574.734 SARA CRISTINA DA SILVA	R\$ 5,25
Marca:	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNID.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA	012/2025	16/05/2025

Preços

CNPJ: 10.514.860/0001-05	Valor:
Fornecedor: MAURA LUCIA DE SOUZA	R\$ 2,50
Marca: MARCA PROPRIA	

CNPJ: 13.161.116/0001-54	Valor:
Fornecedor: 13.161.116 MANOELA MOREIRA NASCIMENTO	R\$ 2,57
Marca: KI DELICIA	

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, GERLAINE MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755



CNPJ:	10.514.860/0001-05	Valor:
Fornecedor:	MAURA LUCIA DE SOUZA	R\$ 2,50
Marca:	MARCA PROPRIA	

CNPJ:	13.161.116/0001-54	Valor:
Fornecedor:	13.161.116 MANOELA MOREIRA NASCIMENTO	R\$ 2,57
Marca:	KI DELICIA	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	50	Média	R\$ 145,77	R\$ 7.288,67
Trouxinha/Pastel Folhado: Frango com requeijão, palmito. Cento				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	CENTO	CENTRO UNIVERSITARIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE - CENTRO UNIVERSITARIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE	24	17/03/2025

Preços

CNPJ:	58.634.020/0001-02	Valor:
Fornecedor:	PANIFICADORA E ROTISSERIA DOCE MEL LTDA	R\$ 74,99
Marca:	Material	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	CENTO	Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso	011/2025	09/04/2025

Preços

CNPJ:	09.145.361/0001-09	Valor:
Fornecedor:	ANDRADE E GUARNIERI PANIFICACAO LTDA	R\$ 213,33
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	cto	MUNICIPIO DE IVORA - MUNICIPIO DE IVORA	130	29/08/2025

Preços

CNPJ:	43.474.860/0001-70	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 149,00
Marca:	Material	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	50	Média	R\$ 138,60	R\$ 6.930,00
Mini salgados finos: (Barquete de maionese, ovinho de codorna, canapés). Cento				

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, GERLAINE MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755



Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CENTO	Câmara Municipal de Turmalina	001/2025	05/05/2025

Preços

CNPJ:	02.035.026/0002-81	Valor:	
Fornecedor:	DELICIAS DA TIA CHICA LTDA	R\$ 110,00	
Marca:			

CNPJ:	02.035.026/0002-81	Valor:	
Fornecedor:	DELICIAS DA TIA CHICA LTDA	R\$ 110,00	
Marca:			

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	CENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA	012/2025	16/05/2025

Preços

CNPJ:	13.161.116/0001-54	Valor:	
Fornecedor:	13.161.116 MANOELA MOREIRA NASCIMENTO	R\$ 145,80	
Marca:	LO CAKE		

CNPJ:	13.161.116/0001-54	Valor:	
Fornecedor:	13.161.116 MANOELA MOREIRA NASCIMENTO	R\$ 145,80	
Marca:	LO CAKE		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CT	Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro	014/2025	30/05/2025

Preços

CNPJ:	48.706.599/0001-00	Valor:	
Fornecedor:	MILENA GAVA COLOMBINI MAGALHAES	R\$ 160,00	
Marca:			

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	Média	R\$ 111,43	R\$ 5.571,67

Mini salgados : Bombom salgado goiabada/ameixa. Cento

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA	11/2025	26/06/2025

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, GERLAINE MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755



Preços

CNPJ:	41.953.184/0001-91	Valor:
Fornecedor:	HELIO LIMA DE MOURA	R\$ 78,50
Marca:	da casa	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	50	Média	R\$ 120,13	R\$ 6.006,50

Mini Salgados Fritos: Coxinha: Frango desfiado com catupiry Cento.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CENTO	Prefeitura Municipal de Ibiaí	8/2025	03/06/2025

Preços

CNPJ:	64.200.355/0001-07	Valor:
Fornecedor:	MARIA DE LOURDES ALVES SANTOS	R\$ 120,39
Marca:	sabor de minas	

CNPJ:	52.021.256/0001-89	Valor:
Fornecedor:	MERCEARIA E ACOUGUE NOBRE LTDA	R\$ 120,00
Marca:	Mini	

CNPJ:	05.850.053/0001-15	Valor:
Fornecedor:	ACOUGUE DO SON LTDA	R\$ 120,00
Marca:	AURORA	

CNPJ:	64.200.355/0001-07	Valor:
Fornecedor:	MARIA DE LOURDES ALVES SANTOS	R\$ 120,39
Marca:	sabor de minas	

CNPJ:	52.021.256/0001-89	Valor:
Fornecedor:	MERCEARIA E ACOUGUE NOBRE LTDA	R\$ 120,00
Marca:	Mini	

CNPJ:	05.850.053/0001-15	Valor:
Fornecedor:	ACOUGUE DO SON LTDA	R\$ 120,00
Marca:	AURORA	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	50	Média	R\$ 120,13	R\$ 6.006,50

Mini Salgados Fritos: Coxinha: Frango desfiado comum. Cento

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	50	Média	R\$ 77,60	R\$ 3.880,00

Bolinha de Queijo. Cento

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, GERLAINE MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755



Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	CENTO	MARCELINO VIEIRA CAMARA MUNICIPAL - MARCELINO VIEIRA CAMARA MUNICIPAL	13	07/04/2025

Preços

CNPJ:	42.646.097/0001-54	Valor:	
Fornecedor:	-	R\$ 40,00	
Marca:	Material		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CENTO	Câmara Municipal de Porteirinha	004/2025	30/04/2025

Preços

CNPJ:	27.510.819/0001-55	Valor:	
Fornecedor:	PÃO DE OURO PADARIA E CONFEITARIA DE PORTEIRINHA LTDA	R\$ 92,90	
Marca:			

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CENTO	PREFEITURA MUNICIPAL VIRGEM DA LAPA	8/2025	08/07/2025

Preços

CNPJ:	18.355.578/0001-26	Valor:	
Fornecedor:	PAO & VINHO E CIA LTDA	R\$ 99,90	
Marca:	Própria		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	50	Média	R\$ 109,91	R\$ 5.495,67
Risoles: Carne, presunto e queijo. Cento				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	CENTO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9	07/04/2025

Preços

CNPJ:	24.149.220/0001-40	Valor:	
Fornecedor:	-	R\$ 105,00	
Marca:	Material		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CENTO	Prefeitura Municipal de Funilândia	07/2025	09/07/2025

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, GERLAINE MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755



Preços

CNPJ:	43.465.628/0001-75	Valor:	
Fornecedor:	NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA ME	R\$ 126,97	
Marca:	MG PAES		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	50	Média	R\$ 95,94	R\$ 4.796,83
Quibe de Carne. Cento				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Cento	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO - MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	39	09/04/2025

Preços

CNPJ:	58.859.131/0001-09	Valor:	
Fornecedor:	-	R\$ 80,00	
Marca:	Serviço		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	CENTO	Câmara Municipal de Raul Soares	011/2025	16/06/2025

Preços

CNPJ:	41.613.352/0001-08	Valor:	
Fornecedor:	LUCILENE PEREIRA MARTINS CALDAS	R\$ 110,81	
Marca:			

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	Cento	PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES	10/2025	04/07/2025

Preços

CNPJ:	24.279.569/0001-04	Valor:	
Fornecedor:	ADILSON GOMES CARLOS	R\$ 97,00	
Marca:			

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	15	Média	R\$ 97,73	R\$ 1.465,88
Torta Empadão de frango com catupiry. Tabuleiro de 40 cm x 60 cm. Unidade				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Belo Oriente	14/2025	13/05/2025

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, GERLAINE MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755



Preços

CNPJ: 26.369.006/0001-24	Valor:
Fornecedor: Gleiziane Paula Cordeiro dos Santos	R\$ 85,90
Marca:	

CNPJ: 55.343.678/0001-69	Valor:
Fornecedor: PADARIA DELICIAS DA PRACA LTDA	R\$ 110,00
Marca:	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Unidade	Prefeitura Municipal de Felisburgo	17/2025	16/05/2025

Preços

CNPJ: 23.121.605/0001-36	Valor:
Fornecedor: RENAN SOUZA AGUIAR	R\$ 75,00
Marca:	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDA	Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros	000021/2025	04/06/2025

Preços

CNPJ: 24.872.038/0001-12	Valor:
Fornecedor: BRAGA E CIA LTDA	R\$ 120,00
Marca:	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	16000	Média	R\$ 3,07	R\$ 49.173,33
Sanduíches-mini: hamburguinho com pão, bife, tomate, maionese caseira e alface. Unidade				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Unidade	Prefeitura Municipal de Cláudio	40/2025	22/07/2025

Preços

CNPJ: 18.736.455/0001-35	Valor:
Fornecedor: EDER LIMA CECCOTE LTDA	R\$ 2,00
Marca: propria	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UN	MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS - MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS	49	21/08/2025

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, GERLAINE MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755



Preços

CNPJ:	17.367.467/0001-77	Valor:	
Fornecedor:	Panificadora Laguardia LTDA	R\$ 3,32	
Marca:	Material		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UNI	MUNICIPIO DE SAO TOME - MUNICIPIO DE SAO TOME	75	29/08/2025

Preços

CNPJ:	47.999.562/0001-54	Valor:	
Fornecedor:	-	R\$ 3,90	
Marca:	Material		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	16000	Média	R\$ 4,12	R\$ 65.880,00
Sanduíches-mini: lanchinho com patê de frango ou presunto. Unidade				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UND	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO	000014/2025	12/06/2025

Preços

CNPJ:	58.980.894/0001-03	Valor:	
Fornecedor:	58.980.894 EDUARDA KELLY PEREIRA DIAS	R\$ 4,50	
Marca:			

CNPJ:	16.792.517/0001-09	Valor:	
Fornecedor:	PADARIA BRASIL LTDA	R\$ 6,90	
Marca:			

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	15000	Média	R\$ 1,95	R\$ 29.300,00
Pão de Queijo - mini. Unidade				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Vargem Bonita	007/2025	11/04/2025

Preços

CNPJ:	04.884.776/0001-72	Valor:	
Fornecedor:	LAIS DE MATOS LIMA LTDA ME	R\$ 2,16	
Marca:	Fabricação propria		

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, GERLAINE MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755



CNPJ: 55.694.963/0001-24	Valor: R\$ 2,10
Fornecedor: LB DISTRIBUIDORA LTDA	
Marca: DA CASA	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL VIRGEM DA LAPA	8/2025	08/07/2025

Preços

CNPJ: 18.355.578/0001-26	Valor: R\$ 1,60
Fornecedor: PAO & VINHO E CIA LTDA	
Marca: Própria	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	15000	Média	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00
Mini-sonho de creme ou doce de leite (25g). Unidade				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	Prefeitura Municipal de Tumiritinga	14/2025	16/04/2025

Preços

CNPJ: 20.810.344/0001-73	Valor: R\$ 5,50
Fornecedor: Padaria do bley	
Marca:	
CNPJ: 50.574.734/0001-52	Valor: R\$ 4,75
Fornecedor: 50.574.734 SARA CRISTINA DA SILVA	
Marca:	
CNPJ: 09.652.437/0001-84	Valor: R\$ 4,75
Fornecedor: CASA DE PAO PEREIRA RAMOS LTDA	
Marca:	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	100	Média	R\$ 14,46	R\$ 1.446,00
Refrigerante embalagem Pet 02 Litros Coca - Cola. Unidade				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro	5/2025	12/05/2025

Preços

CNPJ: 40.071.090/0002-07	Valor: R\$ 14,46
Fornecedor: HIPER PERSONAL LTDA	
Marca: coca cola	

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, GERLAINE MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755



CNPJ: 59.689.262/0001-58	Valor:
Fornecedor: 59.689.262 MAURINEI ALVES DOS SANTOS	R\$ 14,46
Marca: coca cola	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro	7/2025	30/05/2025

Preços

CNPJ: 59.689.262/0001-58	Valor:
Fornecedor: 59.689.262 MAURINEI ALVES DOS SANTOS	R\$ 14,46
Marca: coca cola	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	100	Média	R\$ 11,22	R\$ 1.122,33
Refrigerante embalagem Pet 02 Litros Guaraná. Unidade				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro	5/2025	12/05/2025

Preços

CNPJ: 59.689.262/0001-58	Valor:
Fornecedor: 59.689.262 MAURINEI ALVES DOS SANTOS	R\$ 11,36
Marca: fanta	

CNPJ: 03.752.183/0001-90	Valor:
Fornecedor: JASON GUILHERME DE CARVALHO	R\$ 11,36
Marca: ITI	

CNPJ: 42.990.960/0001-96	Valor:
Fornecedor: MARCO ANTONIO NEIVA CHAIN	R\$ 10,95
Marca: KUAT	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	300	Média	R\$ 4,59	R\$ 1.378,00
Brownie tradicional de chocolate, com recheio de creme de leite ninho, com peso mínimo de 100g por unidade				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas	18/2024	14/01/2025

Preços

CNPJ: 13.319.422/0001-76	Valor:
Fornecedor: JXP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 3,78
Marca: Bauduco	

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, GERLAINE MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755



CNPJ:	55.103.526/0001-99	Valor:
Fornecedor:	55.103.526 DAIANE FERREIRA GOIS	R\$ 5,00
Marca:	Bauducco	

CNPJ:	48.409.842/0001-28	Valor:
Fornecedor:	MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	R\$ 5,00
Marca:	RICHESTER	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	300	Média	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00

Pão de mel tradicional, recheado de doce de leite, coberto com chocolate, com peso mínimo de 100g por unidade, acondicionado individualmente em embalagem plástica rígida, transparente, com fechamento vedado, própria para alimentos, com acabamento externo em fita decorativa na cor azul, apresentação adequada para presente, e validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega. Unidade

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ	017/2025	30/05/2025

Preços

CNPJ:	52.125.122/0001-08	Valor:
Fornecedor:	JRL DISTRIBUIDORA DE FARTURA LTDA	R\$ 2,00
Marca:	GOLD PÃO	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UND	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO	000014/2025	12/06/2025

Preços

CNPJ:	58.980.894/0001-03	Valor:
Fornecedor:	58.980.894 EDUARDA KELLY PEREIRA DIAS	R\$ 4,00
Marca:		

CNPJ:	47.440.148/0001-00	Valor:
Fornecedor:	MARILENE ASSUNCAO 01273076648	R\$ 6,00
Marca:		

CNPJ:	16.792.517/0001-09	Valor:
Fornecedor:	PADARIA BRASIL LTDA	R\$ 5,40
Marca:		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	3000	Média	R\$ 1,61	R\$ 4.837,50

Pão de sal de 50g. Kg

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	Prefeitura Municipal de Capelinha	0011/2025	07/05/2025

Preços

CNPJ:	59.454.160/0001-53	Valor:	
Fornecedor:	PIZZARIA E LANCHONETE SUPREMA LTDA	R\$ 2,78	
Marca:			

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	Prefeitura Municipal de Capelinha	0013/2025	29/05/2025

Preços

CNPJ:	19.230.077/0001-86	Valor:	
Fornecedor:	VALDEIR LEOPOLDO NEVES PADARIA	R\$ 1,23	
Marca:	PRÓPRIA		

CNPJ:	04.196.129/0001-78	Valor:	
Fornecedor:	MARIA MAGNOLIA GOMES RODRIGUES ME	R\$ 1,22	
Marca:	SAL		

CNPJ:	13.749.564/0001-73	Valor:	
Fornecedor:	CELINA APARECIDA FERNANDES ARAUJO	R\$ 1,22	
Marca:	CAPELINHA		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	15	Média	R\$ 17,21	R\$ 258,20
Manteiga 200g em barra com sal.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UND	Prefeitura Municipal de Araçuaí	000008/2025	23/04/2025

Preços

CNPJ:	66.396.045/0001-35	Valor:	
Fornecedor:	ADEVON BORGES SIQUEIRA - ME	R\$ 12,47	
Marca:	YOGUEDES		

CNPJ:	28.501.317/0001-20	Valor:	
Fornecedor:	AMORIM SUPERMERCADOS LTDA ME	R\$ 20,00	
Marca:	CRISTAULAT		

CNPJ:	51.490.695/0001-78	Valor:	
Fornecedor:	SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 19,17	
Marca:	PRESIDENT		

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, GERLAINE MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755



Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	20	Média	R\$ 35,86	R\$ 717,20
Presunto fatiado sadia Kg				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	KG	Prefeitura Municipal de Passos	000016/2025	29/04/2025

Preços

CNPJ:	14.343.207/0001-73	Valor:	
Fornecedor:	ARP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 35,86	
Marca:	REZENDE		
CNPJ:	37.584.991/0001-07	Valor:	
Fornecedor:	37.584.991 IGOR DAHER LARA	R\$ 35,86	
Marca:	CERTI		
CNPJ:	51.490.695/0001-78	Valor:	
Fornecedor:	SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 35,86	
Marca:	PACHA		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	20	Média	R\$ 56,42	R\$ 1.128,40
Mussarela fatiada Kg				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	KG	Prefeitura Municipal de Passos	000016/2025	29/04/2025

Preços

CNPJ:	14.343.207/0001-73	Valor:	
Fornecedor:	ARP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 55,86	
Marca:	PORTO ALEGRE		
CNPJ:	18.862.336/0001-29	Valor:	
Fornecedor:	NILSON MARQUES COSTA LTDA	R\$ 55,50	
Marca:	LARA		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	KG	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO	000014/2025	12/06/2025

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, GERLAINE MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755

Preços

CNPJ: 16.792.517/0001-09	Valor:
Fornecedor: PADARIA BRASIL LTDA	R\$ 57,90
Marca:	

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, GERLAINE MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANO ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acispes.1doc.com.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755> e informe o código A82E-A6AC-0AFE-1755



ANEXO II– Mapa de Risco

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ITENS DE PADARIA

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Classificação	Causa
Atraso na entrega dos produtos contratados	Possível	Moderado	MODERADO (3)	Logístico	Problemas operacionais, falhas no planejamento do fornecedor ou indisponibilidade de insumos
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	Possível	Moderado	MODERADO (3)	Qualidade	Falta de controle de qualidade do fornecedor
Entrega de produtos com prazo de validade reduzido	Possível	Moderado	MODERADO (3)	Sanitário	Falha na seleção ou controle do estoque do fornecedor
Perecimento ou vencimento dos produtos	Possível	Moderado	MODERADO (3)	Operacional	Entrega em excesso ou armazenamento inadequado
Falta de competitividade no certame (licitação deserta ou fracassada)	Possível	Leve	LEVE (2)	Mercado	Preço estimado incompatível ou exigências excessivas
Incapacidade financeira ou operacional da contratada	Rara	Leve	LEVE (2)	Financeiro	Fragilidade econômica da empresa

Conclusão

Os riscos identificados são gerenciáveis e de impacto controlável, podendo ser mitigados por meio de planejamento adequado, especificações técnicas claras, exigência de amostras, entregas parceladas e fiscalização contínua. Assim, a contratação mostra-se viável e segura, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

ESCALA QUALITATIVA DE PROBABILIDADES ASPECTOS AVALIATIVOS

IMPROVÁVEL	RARA	POSSÍVEL	PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de processos de contratação de serviços técnicos	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos	Evento deve ocorrer em algum momento, é esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido em contratação de serviços técnicos.	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	Evento se reproduz seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro em modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo de atividades, sendo evidentes mesmo os que conhecem pouco o processo de contratação de serviços técnicos.
BAIXA 1	MÉDIA 2	ALTA 3	MUITO ALTA 4	ELEVADA 5

ESCALA QUALITATIVA DE IMPACTO ASPECTOS AVALIATIVOS

MÍNIMO	PEQUENO	MODERADO	SIGNIFICATIVO	CATASTRÓFICO
Não afeta os objetivos	Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto sobre a contratação do serviço	Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais, mas determina ações de caráter corretivo	Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado Prejudica o alcance da missão da Secretaria e exige a intervenção da Alta Administração	Evento com potencial para levar o serviço de contratação ao colapso, determinando a interrupção do processo Prejudica o alcance da missão da Secretaria de Administração e partes envolvidas
Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais, com pouco ou nenhum impacto	Determina ações de caráter orientativo	Prejudica o alcance dos objetivos	Produz impacto direto sobre a	
BAIXO RISCO 1	LEVE 2	MODERADO 3	SEVERO 4	MASSIVO 5

Assinado por 3 pessoas: YURI DA SILVA RIANI, GERSON MAIA AZEVEDO e WAGNER GUARDIANI em 09/08/2017 às 17:55 e informado por código A82E-A6AC-0AFE-1755 e informado por código A82E-A6AC-0AFE-1755 e informado por código A82E-A6AC-0AFE-1755. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://sistemas.tcepa.gov.br/verificacao/A82E-A6AC-0AFE-1755



ANEXO II– Estudo de Marca do item 26

REFRIGERANTE

Coca-Cola



Sobre a Marca

A Coca-Cola foi criada em 1886, em Atlanta (EUA), e hoje é a maior empresa de bebidas do mundo, presente em mais de 200 países. No Brasil, está desde 1942, sendo líder absoluta no mercado de refrigerantes e uma das marcas mais lembradas e consumidas em diversas categorias de bebidas não alcoólicas.

Reconhecida globalmente, a Coca-Cola é símbolo de qualidade, tradição e padronização de sabor.

Especificações do Produto (versão 2 L – mais comum em kits e cestas)

- Volume líquido: 2 litros (também disponível em 1 L, 1,5 L, 600 ml e latas de 220 ml a 350 ml).
- Ingredientes principais: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína e aroma natural.
- Apresentação: garrafa PET reciclável, com tampa de segurança, fácil transporte e armazenamento.
- Conservação: manter em local fresco e consumir gelado para melhor experiência.

Informação Nutricional (porção de 200 ml – 1 copo)

- Valor energético: 85 kcal
- Carboidratos (açúcares): 21 g
- Sódio: 10 mg
- Não contém gorduras nem proteínas.

(Dados podem variar conforme a versão: regular, zero açúcar ou sem cafeína).

Diferenciais

- Marca global líder: considerada a bebida mais conhecida do planeta.
- Padronização de sabor: mesma qualidade em qualquer lugar do mundo.
- Versatilidade: combina com diferentes pratos e ocasiões, sendo item tradicional em comemorações.
- Variedade de versões: Coca-Cola Tradicional, Zero Açúcar, Sem Cafeína, entre outras.
- Compromisso ambiental: a empresa investe em projetos de sustentabilidade, como a meta de coletar e reciclar 100% de suas embalagens até 2030.

Reconhecimentos e Premiações

- Reconhecida diversas vezes como marca mais valiosa do mundo por rankings da Interbrand.
- Premiada em inovação e sustentabilidade, com destaque em programas de reciclagem no Brasil.
- Presença constante em rankings de Top of Mind no Brasil e no mundo.

Justificativa para Aquisição

Critério	Justificativa
Amplo reconhecimento popular	Marca de maior aceitação entre consumidores, com forte valor simbólico
Tradição e confiabilidade	Produto consolidado há mais de 80 anos no Brasil
Versatilidade	Adequada para consumo individual ou em confraternizações e eventos coletivos
Padrão de qualidade	Controle rigoroso de produção garante sabor e segurança alimentar
Disponibilidade	Fácil aquisição em supermercados, atacadistas e distribuidores

O refrigerante Coca-Cola é a escolha mais segura e estratégica para compor cestas comemorativas, confraternizações ou kits institucionais. Sua tradição, forte reconhecimento popular, qualidade padronizada e apelo cultural justificam plenamente sua aquisição em processos de compra pública ou privada.

Pepsi



Sobre a Marca

A Pepsi foi criada em 1893, nos Estados Unidos, inicialmente como "Brad's Drink". Em 1898 passou a se chamar Pepsi-Cola e, desde então, tornou-se uma das maiores marcas de refrigerantes do mundo, competindo diretamente com a Coca-Cola. No Brasil, é distribuída pela PepsiCo, empresa multinacional líder no setor de alimentos e bebidas, responsável também por marcas como Elma Chips, Gatorade, Quaker, Toddy e Doritos. A Pepsi consolidou-se como uma opção de qualidade, com forte presença em supermercados, restaurantes e grandes redes de fast food.

Especificações do Produto (versão 2 L – mais comum em kits e cestas)

- Volume líquido: 2 litros (também disponível em 1,5 L, 600 ml e latas de 220 ml a 350 ml).
- Ingredientes principais: água gaseificada, açúcar, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, cafeína e aroma natural.
- Apresentação: garrafa PET reciclável com tampa de segurança ou latas de alumínio.
- Conservação: manter em local fresco, ao abrigo da luz solar; consumir gelado.

Informação Nutricional (porção de 200 ml – 1 copo)

- Valor energético: 85 kcal
- Carboidratos (açúcares): 21 g
- Sódio: 15 mg
- Não contém gorduras nem proteínas.

(Dados podem variar conforme a versão: Pepsi Regular, Pepsi Black – sem açúcar, ou Pepsi Twist – com limão).

Diferenciais

- Sabor característico: mais adocicado em comparação ao concorrente direto (Coca-Cola), agrada diferentes perfis de consumidores.
- Variedade de versões: Pepsi Black (sem açúcar), Pepsi Twist (com limão), além da tradicional.
- Marca global: amplamente reconhecida em mais de 200 países.
- Inovação: pioneira em campanhas de marketing criativas, aproximando-se de públicos jovens.
- Parcerias estratégicas: presença marcante em grandes redes de fast food, como Burger King e KFC.

Reconhecimentos e Premiações

- A PepsiCo é considerada uma das maiores empresas de alimentos e bebidas do mundo, listada na Fortune 500.
- Prêmios de inovação em marketing e embalagens sustentáveis.
- Reconhecimento em relatórios internacionais de sustentabilidade e responsabilidade social.

Justificativa para Aquisição

Critério	Justificativa
Marca consolidada	Presente em mais de 200 países, com ampla aceitação no Brasil
Sabor diferenciado	Opção mais adocicada, agrada consumidores que preferem perfil distinto de cola
Variedade de versões	Alternativas com menos açúcar (Pepsi Black) e com sabor inovador (Twist)
Preço competitivo	Geralmente possui custo mais acessível que a principal concorrente (Coca-Cola)
Disponibilidade	Fácil aquisição em supermercados e distribuidores em todo o território nacional

O refrigerante Pepsi representa uma escolha estratégica para compor cestas natalinas, kits institucionais ou confraternizações. Sua tradição internacional, preço competitivo, variedade de versões e forte reconhecimento popular justificam plenamente sua aquisição em processos de compra pública ou privada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 20/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A ACISPES E A EMPRESA

Pelo Presente Instrumento, de um lado a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.203.485/0001-83, com sede junto à Rua Ataliba de Barrios, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora – MG CEP nº 36025-275, representada por seu Presidente, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 20/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de pregão nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de padaria destinados à sede da ACISPES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quant	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	2280413	Biscoito amanteigado - Pacote (500g)	Pacote	80	R\$	R\$
002	9796022 43	Bolinha de Queijo. Cento	Cento	50	R\$	R\$
003	9796022 31	Bolo Indiano tabuleiro de (40 cm x 60 cm).	Unidade	70	R\$	R\$
004	2259304	Bolo redondo de (15 cm) - Bolo redondo de cenoura com cobertura de chocolate, Broa de fubá, Broa de coco com queijo, Bolo de Banana, Bolo de chocolate com calda, Bolo de laranja com calda, Bolo de Maracujá com calda, Bolo formigueiro, Bolo indiano, Bolo de Aipim e Bolo de Limão.	Unidade	40	R\$	R\$
005	9796008 06	Bolo Tabuleiro de (40cm x 60cm): Bolo de cenoura com cobertura de chocolate – Broa de fubá – Broa de coco com queijo – Bolo de chocolate com calda – Bolo de laranja com calda – Bolo formigueiro – Bolo de aipim – Sabores disponíveis.	Unidade	40	R\$	R\$
006	9796022 53	Brownie tradicional de chocolate, com recheio de creme de leite ninho, com peso mínimo de 100g por unidade, acondicionado individualmente em embalagem plástica rígida, transparente, com fechamento vedado, própria para alimentos, com acabamento externo em fita decorativa na cor azul, apresentação adequada para presente, e validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega. Unidade	Unidade	300	R\$	R\$
007	9796022 34	Empada: Frango, queijo, calabresa e bacon. Cento	Cento	50	R\$	R\$
008	9796022 35	Enroladinho de Salsicha assado. Cento	Cento	50	R\$	R\$
009	9796022 56	Manteiga 200g em barra com sal.	Unidade	15	R\$	R\$
010	9796022 32	Mini Pizza Vários sabores (8cm de diâmetro) Cento	Cento	50	R\$	R\$
011	9796022	Mini Salgados Assados: Esfiha: Carne,	Cento	50	R\$	R\$

	33	frango, queijo, calabresa. Empada: frango, queijo, calabres e bacon. Centro				
012	9796022 40	Mini salgados : Bombom salgado goiabada/ameixa. Cento	Cento	50	R\$	R\$
013	9796022 39	Mini salgados finos: (Barquete de maionese, ovinho de codorna, canapés). Cento	Cento	50	R\$	R\$
014	9796022 41	Mini Salgados Fritos: Coxinha: Frango desfiado com catupiry Cento.	Cento	50	R\$	R\$
015	9796022 42	Mini Salgados Fritos: Coxinha: Frango desfiado comum. Cento	Cento	50	R\$	R\$
016	9796022 50	Mini-sonho de creme ou doce de leite (25g). Unidade	Unidade	15000	R\$	R\$
017	9796022 58	Mussarela fatiada Kg	KG	20	R\$	R\$
018	9796022 59	Pão de Batata Recheado: Queijo, presunto e requeijão.	Unidade	10000	R\$	R\$
019	9796022 54	Pão de mel tradicional, recheado de doce de leite, coberto com chocolate, com peso mínimo de 100g por unidade, acondicionado individualmente em embalagem plástica rígida, transparente, com fechamento vedado, própria para alimentos, com acabamento externo em fita decorativa na cor azul, apresentação adequada para presente, e validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega. Unidade	Unidade	300	R\$	R\$
020	9796022 49	Pão de Queijo - mini. Unidade	Unidade	14000	R\$	R\$
021	9796022 55	Pão de sal de 50g. Kg	Unidade	3000	R\$	R\$
022	9796022 36	Pastel assado de Forno: Carne, frango, presunto e queijo. Cento	Cento	50	R\$	R\$
023	9796022 57	Presunto fatiado Kg	KG	20	R\$	R\$
024	9796022 45	Quibe de Carne. Cento	Cento	50	R\$	R\$
025	9796022 52	Refrigerante embalagem Pet 02 Litros Guaraná. Unidade	Unidade	100	R\$	R\$
026	9796022 86	Refrigerante embalagem Pet 02 Litros Tipo- Cola, conforme estudo de marca em anexo. Unidade	Unidade	100	R\$	R\$
027	9796022 44	Risoles: Carne, presunto e queijo. Cento	Cento	50	R\$	R\$
028	9796022	Sanduíches-mini: hamburguinho com	Unidade	16000	R\$	R\$

	47	pão, bife, tomate, maionese caseira e alface. Unidade				
029	9796022 48	Sanduíches-mini: lanchinho com patê de frango ou presunto. Unidade	Unidade	16000	R\$	R\$
030	9796022 30	Torta doce ou bolo de aniversário (6kg a 8kg- vários sabores)	KG	72	R\$	R\$
031	9796022 46	Torta Empadão de frango com catupiry. Tabuleiro de 40 cm x 60 cm. Unidade	Unidade	15	R\$	R\$
032	9796022 38	Trouxinha/Pastel Folhado: Frango com requeijão, palmito. Cento	Cento	50	R\$	R\$
Total ==>						R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Os documentos públicos que ensejaram a contratação, tais como editais de licitação, avisos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e todos os anexos aos atos convocatórios.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, inclusive quanto aos quantitativos registrados, desde que observados os limites, condições e demais requisitos previstos na referida legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **.../.../...**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) *dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, salvo a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 30 % do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1%(um por cento) a 30%(trinta por cento)do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1%(um por cento) a 30%(trinta por cento)do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento)do valor do Contrato.
 - 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% (um por cento) a 30%(trinta por cento)do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Agencia de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.1.01.01.10.122.0001.2.0001
3.3.90.30.00.1.01.03.04.122.0001.2.0008
3.3.90.30.00.1.02.03.10.302.0002.2.0010
3.3.90.30.00.1.04.01.10.122.0001.2.0007
3.3.90.30.00.1.05.01.10.304.0002.2.0016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

17.2. O liquidante das contratações decorrentes deste instrumento será *****.

17.3. O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será *****.

17.4. A gestora das contratações do presente instrumento será *****.

Juiz de Fora, [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO III**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, com sede na Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora – MG, CEP nº 36025-275, inscrito no CNPJ sob o nº 01.203.485/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2026, publicada no dia @dataDePublicacaoDiarioOficial, processo administrativo n.º 20/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir::

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de padaria destinados à sede da ACISPES, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quant	Val. Unitário	Val. Total
001	2280413	Biscoito amanteigado - Pacote (500g)	Pacote	80	R\$	R\$
002	979602243	Bolinha de Queijo. Cento	Cento	50	R\$	R\$
003	979602231	Bolo Indiano tabuleiro de (40 cm x 60 cm).	Unidade	70	R\$	R\$
004	2259304	Bolo redondo de (15 cm) - Bolo redondo de cenoura com cobertura de chocolate, Broa de fubá, Broa de coco com queijo, Bolo de Banana, Bolo de chocolate com calda, Bolo de laranja com calda, Bolo de Maracujá com calda, Bolo formigueiro, Bolo indiano, Bolo de Aipim e Bolo de Limão.	Unidade	40	R\$	R\$
005	979600806	Bolo Tabuleiro de (40cm x 60cm): Bolo de cenoura com cobertura de chocolate – Broa de fubá – Broa de coco com queijo – Bolo de chocolate com calda – Bolo de laranja com calda – Bolo formigueiro – Bolo de aipim – Sabores disponíveis.	Unidade	40	R\$	R\$
006	979602253	Brownie tradicional de chocolate, com recheio de creme de leite ninho, com peso mínimo de 100g por unidade, acondicionado individualmente em embalagem plástica rígida, transparente, com fechamento vedado, própria para alimentos, com acabamento externo em fita decorativa na cor azul, apresentação adequada para presente, e validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega. Unidade	Unidade	300	R\$	R\$
007	979602234	Empada: Frango, queijo, calabresa e bacon. Cento	Cento	50	R\$	R\$
008	979602235	Enroladinho de Salsicha assado. Cento	Cento	50	R\$	R\$
009	979602256	Manteiga 200g em barra com sal.	Unidade	15	R\$	R\$
010	979602	Mini Pizza Vários sabores (8cm de	Cento	50	R\$	R\$

	232	diâmetro) Cento				
011	979602 233	Mini Salgados Assados: Esfiha: Carne, frango, queijo, calabresa. Empada: frango, queijo, calabres e bacon. Cento	Cento	50	R\$	R\$
012	979602 240	Mini salgados : Bombom salgado goiabada/ameixa. Cento	Cento	50	R\$	R\$
013	979602 239	Mini salgados finos: (Barquete de maionese, ovinho de codorna, canapés). Cento	Cento	50	R\$	R\$
014	979602 241	Mini Salgados Fritos: Coxinha: Frango desfiado com catupiry Cento.	Cento	50	R\$	R\$
015	979602 242	Mini Salgados Fritos: Coxinha: Frango desfiado comum. Cento	Cento	50	R\$	R\$
016	979602 250	Mini-sonho de creme ou doce de leite (25g). Unidade	Unidade	15000	R\$	R\$
017	979602 258	Mussarela fatiada Kg	KG	20	R\$	R\$
018	979602 259	Pão de Batata Recheado: Queijo, presunto e requeijão.	Unidade	10000	R\$	R\$
019	979602 254	Pão de mel tradicional, recheado de doce de leite, coberto com chocolate, com peso mínimo de 100g por unidade, acondicionado individualmente em embalagem plástica rígida, transparente, com fechamento vedado, própria para alimentos, com acabamento externo em fita decorativa na cor azul, apresentação adequada para presente, e validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega. Unidade	Unidade	300	R\$	R\$
020	979602 249	Pão de Queijo - mini. Unidade	Unidade	14000	R\$	R\$
021	979602 255	Pão de sal de 50g. Kg	Unidade	3000	R\$	R\$
022	979602 236	Pastel assado de Forno: Carne, frango, presunto e queijo. Cento	Cento	50	R\$	R\$
023	979602 257	Presunto fatiado Kg	KG	20	R\$	R\$
024	979602 245	Quibe de Carne. Cento	Cento	50	R\$	R\$
025	979602 252	Refrigerante embalagem Pet 02 Litros Guaraná. Unidade	Unidade	100	R\$	R\$
026	979602 286	Refrigerante embalagem Pet 02 Litros Tipo- Cola, conforme estudo de marca em anexo. Unidade	Unidade	100	R\$	R\$

027	979602 244	Risoles: Carne, presunto e queijo. Cento	Cento	50	R\$	R\$
028	979602 247	Sanduíches-mini: hamburquinho com pão, bife, tomate, maionese caseira e alface. Unidade	Unidade	16000	R\$	R\$
029	979602 248	Sanduíches-mini: lanchinho com patê de frango ou presunto. Unidade	Unidade	16000	R\$	R\$
030	979602 230	Torta doce ou bolo de aniversário (6kg a 8kg- vários sabores)	(KG	72	R\$	R\$
031	979602 246	Torta Empadão de frango com catupiry. Tabuleiro de 40 cm x 60 cm. Unidade	Unidade	15	R\$	R\$
032	979602 238	Trouxinha/Pastel Folhado: Frango com requeijão, palmito. Cento	Cento	50	R\$	R\$
Total ==>						R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, inclusive quanto aos quantitativos registrados, desde que observados os limites, condições e demais requisitos previstos na referida legislação.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos da adjudicatária observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12. DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

12.1. O liquidante das contratações decorrentes deste instrumento será

12.2. O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será

12.3. A gestora das contratações do presente instrumento será



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, **** de ***** de 2025.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Presidente da Acispes

Assinatura Licitante

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade